



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

### LEI N° 597/96

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Água Limpa e Degredo e contém outras providências

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Água Limpa e Degredo, CGC.01.345.079/0001-55.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de setembro de 1.996.

  
\* Carlúcio Mendes Leite  
\* Prefeito Municipal



  
\* Dirceu Couto de Oliveira  
\* Secretário Municipal